

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA –
S.P.**

PREFEITURA MUNICIPAL
– LOUVEIRA –

26 JAN 2026
fessio
RECEBIDO
Dpto. de Processo
Administrativo e Pessoal

SENHOR PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LOUVEIRA
26 JAN 2026
RECEBIDO POR
Rabela
GABINETE DO PREFEITO

C/C – Ilustre Secretário de Administração Sr. Gustavo Freddi Toledo

Ofício n.º 002/SINDLOUV/2026

Assunto – Aplicação Lei Federal n.º 15.326/2026

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.575.433/0001-91, com sede situada na Avenida Ricieri Chiquetto, n.º 116, Sala 25, Santo Antonio, Louveira, S.P., C.E.P. 13.294-416, por seu Presidente infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

1

Como é do conhecimento público o Sindicato Requerente é o legítimo e único representante dos servidores públicos municipais de Louveira, eis que devidamente inscrito junto a Receita Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, assim, nos termos do artigo 8.º, inciso III da Constituição Federal, lhe cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, incluindo os profissionais da educação infantil.

Após sanção presidencial, foi publicada a Lei Federal n.º 15.326/2026, a qual promoveu relevantes alterações na legislação educacional, especialmente ao reconhecer expressamente os profissionais da educação infantil (**monitoras de creche**) como integrantes do magistério, promovendo adequações na interpretação da Lei n.º 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394/1996).

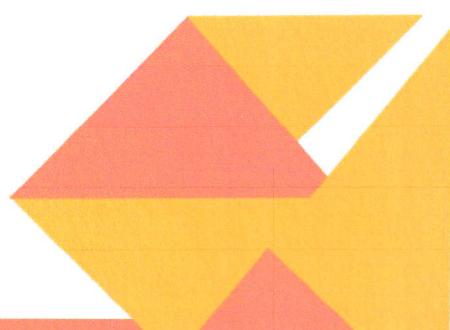


Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira

(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com



A referida norma Federal possui eficácia imediata e aplicação obrigatória, impondo-se a todos os entes federativos, nos termos dos artigos 22, XXIV, 24, IX e 211 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios da legalidade, valorização dos profissionais da educação (monitoras e demais cargos afetos), segurança jurídica e cooperação federativa.

Ressalte-se que a Constituição Federal, em seu artigo 206, incisos V e VIII, assegura a valorização dos profissionais da educação escolar (monitoras e demais cargos afetos), bem como o piso salarial profissional nacional, enquanto o artigo 61 da Lei n.º 9.394/1996, com a redação conferida pela nova legislação, reforça a inclusão dos profissionais da educação infantil no conceito de magistério, afastando interpretações restritivas anteriormente adotadas.

Nesse contexto, considerando que a Administração Pública Municipal está vinculada ao cumprimento da legislação federal vigente, e diante da necessidade de harmonização dos atos administrativos locais à nova ordem normativa, o Sindicato Requerente, de forma colaborativa e institucional, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência:

2

1. A adoção das providências administrativas necessárias à aplicação imediata da Lei Federal n.º 15.326/2026 no âmbito do Município de Louveira, com a adequação dos enquadramentos funcionais e demais efeitos legais pertinentes aos profissionais da educação infantil (monitoras e demais cargos afetos);

2. A abertura de diálogo institucional permanente entre o Poder Executivo Municipal e este Sindicato, como medida de transparência, prevenção de conflitos e fortalecimento da política pública educacional;

3. O agendamento de reunião entre representantes da Administração Municipal e do SINDLOUV, em data a ser oportunamente definida, para a tratativa técnica e administrativa do tema, possibilitando a construção conjunta de soluções juridicamente seguras e socialmente justas.

O Sindicato reafirma seu compromisso com o diálogo respeitoso, técnico e responsável, colocando-se à disposição para colaborar com o Município na correta implementação da legislação, sempre com vistas à valorização dos profissionais da educação infantil e ao aprimoramento do serviço público educacional.



Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira

(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com





**Sindicato dos Trabalhadores Municipais
Ativos e Inativos da Administração Pública
Direta e Indireta do Município de Louveira**
CNPJ: 11.575.433/0001-91

Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para a relevância do tema, renova votos de elevada estima e consideração.

Louveira, 26 de janeiro de 2026

Eli Bueno Rodrigues

Sind. Serv. Púb. Mun. Adm. Louveira
Eli Bueno Rodrigues
Presidente



Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira

(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com

